TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TJPE-1111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA GERAL-1950000000/SECRETARIA DE ADMI-1953000000/NÚCLEO LICITAÇÕES-1953004010

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026 – NLCD

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MOBILIÁRIO INSTITUCIONAL NOVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (COMPRA): PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI Nº 00036760-74.2025.8.17.8017**; PE 051/2026–NLCD; Licitar ID 112167; PC/TCE 051/2026**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: **50.010-040**,

doravante denominado TJPE, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, e a empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF nº (.....), sediada na rua/av. (.....), CEP (.....), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por seu(s) procurador(es) (nome), (CPF), (domicílio), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 54.700/2023 e demais normas aplicáveis, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de **mobiliário institucional novo**, visando atender às necessidades das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições constantes do **Termo de Referência – Anexo I do Edital** e da proposta da **DETENTORA DA ATA**.

1.2. Este instrumento não obriga o TJPE a firmar contratações nas quantidades estimadas ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A beneficiária dos preços registrados nesta Ata obriga-se a fornecer o objeto registrado, conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DETENTORA DA ATA, DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa (.....), CNPJ nº (.....), VENCEDORA DO(S) LOTE(S) _____, discriminados na proposta de preços, em conformidade com as especificações e com os quantitativos descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, são os ora registrados:

2.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

MINUTA

LOTE I – MESAS E ARMÁRIOS

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	486878-1	Mesa de trabalho reta 0,80m	UN	65		
2	487001-8	Mesa de trabalho reta 1,20m	UN	286		
3	487003-4	Mesa de trabalho reta 1,40m	UN	260		
4	486992-3	Mesa de trabalho em L 1,40m × 1,40m	UN	409		
5	487066-2	Mesa de trabalho em L 1,20m × 1,20m	UN	40		
6	487068-9	Mesa de trabalho em L com península 1,80m × 1,60m	UN	130		
7	519534-9	Mesa de reunião circular 1,00m	UN	30		
8	482121-1	Mesa de reunião circular 1,20m	UN	143		
9	487266-5	Mesa de reunião oval 2,40m	UN	205		
10	487120-0	Armário baixo 02 portas	UN	893		
11	483109-8	Armário alto 02 portas	UN	76		
12	487012-3	Armário para arquivo tipo nicho/escaninho 1,15m × 2,00m	UN	30		
13	498872-8	Armário alto semiaberto, tipo estante com 02 portas	UN	15		

MINUTA

14	487010-7	Gaveteiro volante com 04 gavetas	UN	848		
VALOR GLOBAL DO LOTE I						

LOTE II – MESAS DE APOIO

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**630309-0**	Mesa de canto 0,60m × 0,60m	UN	15		
2	**630313-7**	Mesa de centro 1,05m × 0,60m	UN	15		
VALOR GLOBAL DO LOTE II						

LOTE III – MÓDULOS DE BANCADA

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	554343-6	Módulo de bancada completo 1,20m	UN	4		
2	554324-0	Módulo de bancada completo 1,40m	UN	15		
VALOR GLOBAL DO LOTE III						

LOTE IV – CADEIRAS E LONGARINAS

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	487018-2	Cadeira fixa tipo interlocutor com braços	UN	1.903		

MINUTA

2	487019-0	Longarina com 02 lugares com braços	UN	40		
3	487020-4	Longarina com 03 lugares com braços	UN	421		
VALOR GLOBAL DO LOTE IV						

LOTE V – POLTRONAS DE AUDITÓRIO

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	487126-0	Poltrona rebatível para auditório	UN	585		
2	487127-8	Poltrona rebatível para auditório, destinada a pessoa com mobilidade reduzida	UN	8		
3	487128-6	Poltrona rebatível para auditório, destinada a pessoa obesa	UN	9		
VALOR GLOBAL DO LOTE V						

LOTE VI – ARMÁRIO PARA VESTIÁRIOS

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	621901-2	Armário para vestiários – materiais à prova d'água	UN	15		
VALOR GLOBAL DO LOTE VI						

MINUTA

LOTE VII – POLTRONAS GIRATÓRIAS EM COURO

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	498726-8	Poltrona giratória espaldar alto com apoio de cabeça, em couro, com braços	UN	58		
2	498777-2	Poltrona giratória interlocutor espaldar médio, em couro, com braços	UN	70		
VALOR GLOBAL DO LOTE VII						

LOTE VIII – SOFÁ

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	556421-2	Sofá em símile couro – 03 lugares com braços	UN	10		
2	556417-4	Sofá em símile couro – 02 lugares com braços	UN	20		
3	556412-3	Sofá em símile couro – 01 lugar com braços	UN	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE VIII						

VALOR GLOBAL ESTIMADO — **R$** _____

MINUTA

2.3. O Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, por intermédio da Secretaria de Administração, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, figura como único órgão integrante originário do presente Registro de Preços, não havendo outros órgãos ou entidades participantes, conforme disposto no item **3.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata será de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos na Ata, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos na **IN-TJPE nº 06/2023**, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações:

I – ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;

II – criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – proposta superveniente da DETENTORA DA ATA para redução dos preços registrados; e

IV – aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE convocará a DETENTORA DA ATA para

negociar a redução do preço registrado, de modo a adequá-lo aos valores praticados no mercado.

4.3.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 4.3 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2. Na hipótese do subitem 4.3.1, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na Ata com os preços reduzidos aos valores de mercado.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o TJPE convocará a DETENTORA DA ATA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

4.4.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 4.4 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

4.4.2. Na hipótese do subitem 4.4.1, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na Ata com a correspondente redução dos preços.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

4.5.1. O TJPE decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

4.5.2. Durante o período de análise do pedido, o TJPE, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo e adesões à Ata de Registro de Preços.

4.5.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 4.5, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos

assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

4.5.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.6. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

4.7. Qualquer revisão nos preços registrados deverá ser formalizada mediante **termo aditivo** e requererá a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preços, conforme o caso.

4.8. A revisão dos preços registrados na Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implementação.

4.9. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido **1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 10/09/2026**, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto Estadual nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

4.10. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao TJPE durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

4.11. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** e será formalizado mediante **termo aditivo**.

4.12. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

a) descumprir as condições nela previstas;

b) não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

c) recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

MINUTA

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

f) sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

5.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de **extinção unilateral de contrato dela decorrente**, por inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item **5.1, "f"**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da futura contratação do objeto registrado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TJPE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a cargo do ÓRGÃO CONTRATANTE, precedida dos procedimentos legalmente exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Eletrônico nº **051/2026-NLCD**:

7.1.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

MINUTA

7.1.2. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados ao TJPE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão imputável à DETENTORA DA ATA, seus empregados, representantes ou prepostos, durante o fornecimento, a entrega, a montagem, a instalação e o cumprimento das demais obrigações decorrentes das contratações formalizadas, inclusive durante os períodos de garantia e assistência técnica, observada a legislação aplicável.

7.1.3. Fornecer e entregar os bens registrados em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, compreendida a montagem dos mobiliários, quando aplicável, observadas as condições previstas nos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.5 do Termo de Referência.

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens fornecidos em decorrência desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades ou incorreções, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e nos respectivos contratos.

7.1.5. Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

7.1.8. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

7.1.9. Prestar as informações solicitadas pelo TJPE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação.

7.1.10. Designar preposto para representá-la perante o TJPE, sempre que for necessário.

7.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

7.1.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPE

8.1. O TJPE obriga-se a:

8.1.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.

8.1.2. Promover, quando houver demanda, as providências administrativas necessárias à formalização das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na legislação aplicável.

8.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela DETENTORA DA ATA e pertinentes ao objeto da contratação.

8.1.4. Disponibilizar local para recebimento do objeto registrado e o acesso dos funcionários da DETENTORA DA ATA, para facilitar a entrega.

8.1.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA previamente à formalização das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do item 10.6 e seus subitens.

8.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da DETENTORA DA ATA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

8.1.7. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços.

8.1.8. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.1.9. Autorizar e gerenciar os pedidos de consumo e os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes.

8.1.10. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos e entidades não participantes.

8.1.11. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível.

MINUTA

8.1.12. Analisar os pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias.

8.1.13. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.1.14. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

8.1.15. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do TJPE, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no Edital e no **item 3.5 do Termo de Referência – Anexo I**.

9.1.1. A adesão fica condicionada:

a) à apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

b) à demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

c) às prévias consulta e aceitação do TJPE, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e da DETENTORA DA ATA.

9.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços**.

9.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do TJPE e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

MINUTA

9.5. A adesão deverá observar as condições previstas no Edital e seus Anexos, sendo efetivada em até **90 (noventa) dias**, contados da autorização do TJPE, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

9.6. Os órgãos e entidades interessados na adesão deverão encaminhar a solicitação exclusivamente à **Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco – SAD/TJPE**, por meio do correio eletrônico **sad.secretaria@tjpe.jus.br**, telefone **(81) 3182-0572**, com a documentação necessária à análise do pedido, conforme disposto no **item 3.5.3 do Termo de Referência**.

9.6.1. Não serão atendidas solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços encaminhadas ao Núcleo de Licitações e Contratações Diretas – NLCD e/ou à Diretoria Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e nesta Ata.

10.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata. As Ordens de Fornecimento serão emitidas no âmbito dos contratos celebrados, para solicitar o fornecimento parcelado dos bens, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

10.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o termo de contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades decorrentes da hipótese prevista no item 10.5 compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

MINUTA

10.6. Por ocasião da convocação para assinatura do termo de contrato, o TJPE deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

10.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

10.6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição para assinatura do termo de contrato.

10.7. Cancelado o registro de preços em decorrência da hipótese prevista no item 10.5 ou do não atendimento das condições de regularidade previstas nos itens 10.6.1 e 10.6.2, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, para manifestarem interesse em assumir o compromisso. Não havendo cadastro de reserva ou não ocorrendo aceitação por seus integrantes, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 40 do Decreto Estadual nº 54.700/2023 e do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o Edital tiver previsto critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos e se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

11.1.1. Não assinar o contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;

11.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

11.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

11.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

11.2.1. Multa de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 11.1.1 desta Ata;

11.2.2. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 desta Ata.

11.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

11.3.1. Na infração prevista no item 11.1.1: de **6 (seis) a 12 (doze) meses**;

11.3.2. Nas infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3: **até 6 (seis) meses**.

11.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no Edital da licitação.

11.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, observado o seguinte:

11.5.1. Na hipótese da infração prevista no item **11.1.1**, a instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades competirá ao órgão ou entidade interessada na contratação;

11.5.2. Nas hipóteses das infrações previstas nos itens **11.1.2 e 11.1.3**, a instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades competirá ao **TJPE, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será disponibilizada no site **www.tjpe.jus.br** (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema de Licitações e Atas clique aqui), em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2026-NLCD** e seus anexos, bem como a proposta de preços da DETENTORA DA ATA;

III – É vedado caucionar ou utilizar esta Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TJPE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o **Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco**, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da **presente Ata de Registro de Preços**, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

14.2. Estando assim as partes, assinam eletronicamente, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Recife (PE), data da assinatura eletrônica.

DIRETOR GERAL

DETENTORA DA ATA/EMPRESA: (.....)

REPRESENTANTE(S)/PROCURADOR(ES):

MINUTA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF/MF)

2. _____ (nome/CPF/MF)



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MARTINS DOS SANTOS**, **Pregoeiro(a)**, em 25/11/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **4044333** e o código CRC **17AEC7FD**.

MINUTA